



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 49/2012 que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **QUADRANTE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34 e a empresa **QUADRANTE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.394.943/0001-71, sediada na Rua Justiniano de Souza, nº. 84, loja 01, Praia Rasa, na cidade de Armação de Búzios, Rio de Janeiro, representada neste ato pelo Sr. **LEANDRO DOS SANTOS MACHADO**, portador da Cédula de Identidade nº. 11861399-1, expedida pelo IFP-RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº. 054.709.877-44, doravante denominada CONTRATADA, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. 23069.008.499/2012-56, com base no inciso II do §1º do artigo 57 c/c §1º, alíneas “a” e “b” do inciso I do artigo 65 da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- a) Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo no valor do contrato em **R\$ 77.592,94** (setenta e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), equivalentes a **48,106%** do valor inicial deste, conforme justificativa da fiscalização e;
- b) Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 05 (cinco) meses, terminando em **25 de julho de 2013**, e do prazo de execução dos serviços por mais 03 (três) meses, terminando em **07 de maio de 2013**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato passará a ser **R\$ 238.887,88** (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

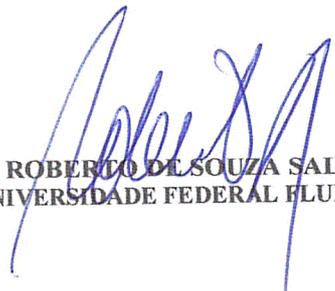
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

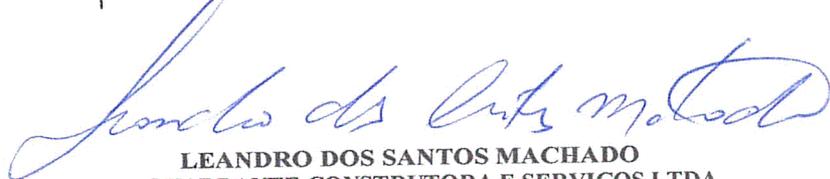
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

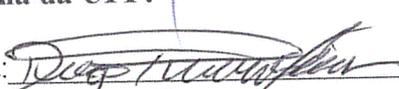
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 25 de fevereiro de 2013.

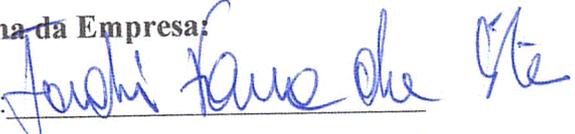

ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


LEANDRO DOS SANTOS MACHADO
QUADRANTE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

Testemunha da UFF:

Assinatura: 
Nome: **Diego Pires de Sá**
CPF: **100 180 077 - 08**

Testemunha da Empresa:

Assinatura: 
Nome: **JORDIR FARCA DA SILVA**
CPF: **377.903.747 - 53**